



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 56/2023

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO -
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
DO IFMG CAMPUS OURO PRETO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2022, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas atende:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 O Bolsista Colaborador Externo, de nível médio, sem vínculo empregatício com o IFMG, é o profissional responsável pelo acompanhamento, apoio, acessibilidade e cuidados pessoais dos estudantes

com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no IFMG Ouro Preto.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ouro Preto torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem em projeto de AEE que visa descrever o público a ser atendido, compondo, posteriormente, os anexos deste edital no processo SEI de formalização da seleção.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 18/10/2023 a 17/10/2024

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$1.110,00 (Um mil, cento e dez reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4. Número de parcelas: 12 (doze).

3.5. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

FUNÇÃO	Requisitos de Formação	Carga Horária semanal	Vagas
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Ensino médio completo	20h/semana	1

3.6. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do NAPNEE do IFMG Ouro Preto ou de um membro do núcleo por ele indicado.

3.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelos bolsistas em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.10.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.11. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.12. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deverá apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.13. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

4.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições dos Bolsistas, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- c) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- d) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas conforme modelo disponibilizado pelo orientador.
- e) Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- f) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1. São compromissos assumidos pelo Orientador dos bolsistas:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho dos bolsistas.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Ouro Preto e composta por 3 (três) servidores do IFMG Campus Ouro Preto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrições (ANEXO I), da documentação de escolaridade exigida no item 3.5 e documentação comprobatória para o e-mail do NAPNEE: napnee.ouopreto@ifmg.edu.br, no período de **18/09/2023 a 29/09/2023**.

7.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

7.2.1. Formulário de inscrição preenchido ANEXO I - **obrigatório**.

7.2.2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação exigidos no subitem 3.5, conforme a função (Comprovante de Escolaridade) - **obrigatório**

7.2.3. Documentação comprobatória de atividades complementares de acordo com Anexo II para complementação de pontuação na processo seletivo - **facultativo**

Parágrafo único. A documentação a que se refere os itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deverão ser enviadas no período descrito no item 7.1, juntamente com os documentos obrigatórios, sendo desconsiderados aqueles enviados posteriormente.

7.3. O candidato deverá enviar toda a documentação para o e-mail do NAPNEE: napnee.ouopreto@ifmg.edu.br, assunto “SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO/NOME DO CANDIDATO”, de **18/09/2023 a 29/09/2023**, conforme item 7.1

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 6 e constará da seguinte etapa:

8.1.1. ETAPA ÚNICA: Prova de títulos – Classificatória e Eliminatória

8.1.2. A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos

8.2 Serão classificados os candidatos com nota mínima de 60 pontos.

8.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

8.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir do maior tempo de experiência comprovada.

8.5 Em caso de persistir o empate, adotar-se-á o critério de maior idade.

8.6 Persistindo o empate, o desempate se dará através de sorteio.

8.7 Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

8.8 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos quanto ao indeferimento de inscrição e resultado preliminar deverão obedecer aos prazos discriminados no cronograma 11. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (ANEXO III), por meio do e-mail: napnee.ouopreto@ifmg.edu.br.

10.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	18/09/2023
Período de inscrição e envio de documentos relacionados à comprovação	18/09/2023 a 29/09/2023
Divulgação das inscrições deferidas	02/10/2023, após as 15h
Recursos quanto ao indeferimento das inscrições	03/10/2023
Respostas dos recursos quanto a inscrições indeferidas	04/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas após recurso	05/10/2023
Análise dos títulos	06/10/2023
Divulgação do resultado preliminar “Análise de Títulos”	09/10/2023
Recurso do resultado preliminar “Análise de Títulos”	10/10/2023
Respostas dos recursos	11/10/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 16/10/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – Campus Ouro Preto.

12.4. A critério da instituição e mediante interesse entre as partes, disponibilidade orçamentária e a permanência do(s) estudante(s) registrados no PAEE do campus - que dá origem ao referido processo - o edital e as bolsas podem ser prorrogados por no máximo 2 anos.

Ouro Preto, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 15/09/2023, às 14:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1677450** e o código CRC **110C24EE**.

23213.002363/2023-84

1677450v1